



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 914, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre horário especial de expediente.

ROVÂNI DELMONEGO, Prefeito Municipal de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú/SC, a partir do dia 20 de outubro do corrente ano, será das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo único. Permanecerão atendendo no horário normal, ficando excluídos do horário especial previsto no *caput* deste artigo:

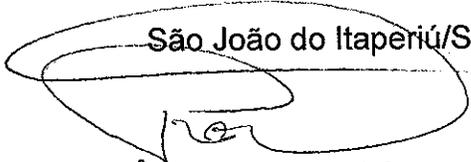
- I - a Secretaria Municipal de Saúde, em todos os seus serviços;
- II - a Secretaria Municipal de Educação, quanto às escolas da rede municipal de ensino e ao transporte escolar de alunos;
- III - o serviço de coleta de lixo;
- IV - o serviço de inspeção veterinária animal;
- V - o serviço de vigia noturno, que trabalha em escala de revezamento.

Art. 2º O horário de expediente previsto neste Decreto se estenderá até o término do "Horário de Verão", previsto para findar em 15 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 02 de outubro de 2014.


ROVÂNI DELMONEGO

Prefeito Municipal

Publicado em 02 OUT 2014 no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.